



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/03, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA GALERIA
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Galeria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cecília, de acordo com as normas fixadas na presente Lei.

Art. 2º. A Galeria do Poder Legislativo a que se refere o artigo 1º, denominar-se-á **“CECÍLIO GRANEMANN GAUDÊNCIO”**, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados a toda a comunidade ceciliense.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover a confecção da Placa Denominativa, bem como promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de outubro de 2003.

Gilberto Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra.